

## Processo COVID-19

Em atendimento ao Comunicado SDG nº18/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ao Ofício Circular CGCSS/CG nº08/2020, da Secretaria de Estado da Saúde.

Mantida	Processo	Data
FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL COVID-19 AME SANTO ANDRÉ	POCESSO N° 0021/21	25/03/2021

Item	Roteiro		C	NC	NA
1	N° do Processo	0021/21	X		
2	Fundamento Legal	Regulamento Interno de Compras e Contratações da FUABC e Mantidas	X		
3	Nome do Contrato	DKRLI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LDTA	X		
4	CNPJ	05.072.837/0001-60	X		
5	Data da Contratação	25/03/2021	X		
6	Objeto com detalhamento	Locação Servidor Hardware para CPD (Central de Processo de Dados) para implantação do software ERP	X		
7	Valor	2.500,00			
8	Prazo Contratual	90 dias	X		
9	Termo de Referência ou Edital	ANEXO	X		
10	Instrumento Contratual	ANEXO	x		
11	Reserva	SIM	X		
12	Comprovante de pagamento	ANEXO	X		
13	Destinação dos bens adquiridos ou de prestação de serviços	FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL COVID-19 – AME SANTO ANDRÉ	X		

Anexar extrato em pdf com todas as informações no site da FUABC editais COVID-19.

Item	Comentários	Responsável
	INSERÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA - FUABC	COMPRAS/FINANCEIRO
	ANEXAR NOTAS FISCAIS PAGAS	FINANCEIRO

LEGENDA: C- Conforme NC - Não Conforme NA - Não Aplicável







À

Supervisão de Compras  
Sra. Daniela Santos Guimarães

PROC: 0021/21  
FLS.Nº 000035  
VISTO: l

Em atenção para **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação Servidor Hardware para o CPD (Central de Processamento de Dados) para Implantação do Software ERP do Hospital Estadual de Campanha COVID19 - Santo André**, informamos que o Ambulatório Médico de Especialidades – AME Santo André **DISPÕE R\$ 3.776,66 (Três Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**. Perfazendo o montante total pelo período de 03 (três) meses de **R\$ 11.329,98 (Onze Mil Trezentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)** de verba para a contratação da empresa.

Santo André, 15 de Março de 2021.

  
**Wilian R. Nascimento**

Supervisor Financeiro

**Ambulatório Médico de Especialidades – AME Santo André**



**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO SERVIDOR (HARDWARE) PARA O CPD (CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS) DA FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ.**

VISTO

**CONTRATADA: DKRLI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0015-06, estabelecida na Av. Capitão Mario Toledo de Camargo, nº 3.330 - Santo André - CEP: 09110-305, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. Manoel Márcio Miranda, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.933.422-3 e do CPF/MF nº 661.834.488-34, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e, de outro, e de outro lado a empresa **DKRLI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.072.837/0001-60, com sede na Rua Napoleão de Barros, nº 1025, Cj 74, Vila Clementino, São Paulo, Capital, CEP: 04024-003, neste ato, por seu Representante Legal, o Sr. **Adriano Paulo de Carli**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cedula de Identidade RG nº 33.302.444-8-SSP-SP e inscrito no C.P.F./MF nº 296.474.168-90, doravante denominada "**CONTRATADA**", tendo em vista o Processo Administrativo nº **0021/21**.

## 1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Coleta de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTE NA LOCAÇÃO DE SERVIDOR (HARDWARE) PARA O CPD (CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS) DA FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ.**

1.2 - O horário para a prestação de serviços em questão (funcionamento do SERVIDOR-HARDWARE), deverá ocorrer em conforme com o funcionamento da Unidade e de acordo com as necessidades e exigências da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ.



1.3 O SERVIDOR (HARDWARE) deverá possuir as seguintes especificações técnicas:

1.3.1. Dois processadores XEON de 2 GHz ou superior

1.3.2. Pelo menos 16 GB (Gigabytes) de memória RAM

1.3.3. Espaço em disco livre de 1 TB (terabyte) em RAID 5

1.3.4. Duas ou mais placas de rede Gigabit Ethernet

1.3.5. Duas fontes redundantes

1.3.6. Deverá ser montado em estrutura de RACK com material fornecido pela CONTRATADA de acordo com o ambiente do CPD da CONTRATANTE.

1.3.7. Todo o HARDWARE DO SERVIDOR deverá ser compatível com o Sistema Operacional LINUX UBUNTU

1.4 - A CONTRATADA se compromete a atender as exigências e realizar todos os serviços solicitados para o correto funcionamento do HARDWARE do SERVIDOR e para atingir este objetivo deverá realizar atendimentos técnicos PREVENTIVOS E/OU CORRETIVOS quantos forem necessários, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, de modo a garantir o bom funcionamento, de acordo com as boas práticas recomendadas pelo mercado.

1.5 - A CONTRATADA deverá possuir serviço de atendimento aos clientes com funcionamento contínuo, que possibilite a abertura de chamados por e-mail e confirmação por telefone, para eventual reparo técnico do HARDWARE do SERVIDOR.

1.6 - Quando um problema for detectado ou algum ajuste for necessário, a CONTRATADA deverá entrar em ação de forma imediata, presencialmente ou de forma remota (via conexão), e registrará todas as ações realizadas no relatório diário. Os trabalhos deverão ser acompanhados presencialmente ou remotamente pela equipe de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.

1.7 - Os chamados para Suporte Técnico e Manutenção serão solicitados por usuário responsável designado pela CONTRATANTE, através de e-mail ou de software de chamados, sendo que o tempo para reparo do problema reclamado será de até 8 horas. No final do atendimento, A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório de atendimento contendo os procedimentos adotados para a solução do problema.

1.8 - Caso a CONTRATADA não consiga colocar o SERVIDOR (HARDWARE) em funcionamento no período de 8 horas, contadas a partir da abertura do chamado técnico,

PROC. Nº 002127  
FLS. 000081

VISO



o SERVIDOR (HARDWARE) deverá ser substituído por outro equivalente de acordo com as especificações técnicas contidas neste termo, sem ônus financeiro para a CONTRATANTE.

PROC. 1002121  
FLS. 000082

1.9 - A CONTRATADA se compromete com a confidencialidade das informações e dados fornecidos pela CONTRATANTE para fins de execução e não divulgará seu conteúdo além dos profissionais envolvidos no processo, a fim de evitar uso indevido e preservando a confidencialidade das informações, cabendo a CONTRATADA se adequar as exigências e fluxos internos da CONTRATANTE.

1.10 - A CONTRATADA deverá atender todas as exigências solicitadas e executar os serviços especificados em conforme com Termo de Referência e Contrato para a prestação dos serviços em questão, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados para o perfeito e regular atendimento da CONTRATANTE.

1.11 - Prestar os serviços observando as Legislações vigentes, melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado, cumprindo todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato, inclusive as normas internas da FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE.

1.12 - Toda e qualquer despesa de manutenção dos equipamentos objeto deste Termo de Referência é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, tais como com pessoal, deslocamento, alimentação, condução, peças, serviços.

1.13 - A CONTRATADA garantirá a boa qualidade dos materiais/equipamentos, objeto deste termo referência, os quais devem estar de acordo com as normas da ABNT/INMETRO.

1.14 - O prazo de entrega do objeto será após assinatura contratual e liberação sinalizada pela Gerência Administrativa, após emissão da Autorização de Fornecimento, emitida por meio do setor de Compras.

1.15 - A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade e quantidade, estado de conservação das embalagens, estado de conservação dos equipamentos, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

1.16 - O objeto deste Termo de Referência será entregue dentro do Município de Santo André, diretamente na unidade da FUABC – Ambulatório Médico de Especialidades –



AME SANTO ANDRÉ – no endereço: Av. Capitão Mario Toledo de Camargo, 3.330 – Vila América – Santo André - SP, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.17 - A FUABC – Ambulatório Médico de Especialidades – AME SANTO ANDRÉ reserva-se o direito de não receber o equipamento em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas no Contrato.

1.18 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA a instalação e a montagem do equipamento ora contratado.

1.19 - A CONTRATADA se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas decorrentes da contratação dos profissionais habilitados, e todas as despesas necessárias à execução e implantação dos serviços, incluindo-se transporte pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, veículos, combustível, materiais, tributos, dentro outros.

1.20 - Os preços devem ser compatíveis com o mercado e formulado em moeda corrente nacional, vedado qualquer previsão de reajuste ou revisão de preços no período de 90 (noventa) dias, ficando, no entanto, ressalvada a possibilidade de alterações das condições estabelecidas em face da supervivência de normas Federais, Estaduais ou Municipais que regulem o serviço de maneira diversa.

1.21 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação, de todas as disposições deste documento e anexos.

## 2.0- PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O contrato terá a duração de 90 (noventa) dias, renovável por igual e sucessivo período de mais 90 (noventa) dias, a critério da CONTRATANTE.

## 3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados de imediato pela **CONTRATADA** após a assinatura do presente Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato através da **Gerência Administrativa**, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito



de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

**3.3 -** A fiscalização – no molde indicador de nível de serviço, por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Ambulatório Médico de Especialidade ou a terceiros por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato.

PROC. 002121  
FLS. 000084

**3.4 -** Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos relativos ao contrato por parte da CONTRATADA, será permitido conforme conveniência para FUABC e suas mantidas, mediante prévia e expressa autorização por escrito da autoridade competente.

#### **4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1 -** Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto deste Termo de Referência.

**4.2 -** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega da prestação do serviço e efetuar a de acordo com as normas vigentes, do Termo Referência.

**4.3 -** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido.

**4.4 -** Manter durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação.

**4.5 -** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato atualizado, nos termos da Lei;

**4.6 -** Efetuar a entrega do equipamentos, objeto deste contrato, no prazo estipulado e arcar com as despesas de transporte ou ainda, veículos, combustível, materiais, tributos, dentro outros.

**4.7 -** Substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação, materiais/equipamentos em desacordo com as especificações deste termo de referência e/ ou que apresente vício de qualidade.



4.8 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

4.9 - Comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da instituição, inclusive aqueles de ordem funcional, para que se adote as providências de regularização necessárias.

4.10 - A CONTRATADA se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas decorrentes da contratação dos profissionais habilitados, e todas as despesas necessárias à execução e implantação dos serviços ora contratados, incluindo-se transporte pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, veículos, combustível, materiais, tributos, dentro outros.

4.11 - Colocar os serviços e equipe à disposição imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, de acordo ao exigido na prestação dos serviços, objeto deste processo, nos horários e dias fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de cumprir conforme o estabelecido.

4.12 - A CONTRATADA, se o caso, encaminhará funcionários para a execução dos serviços, atendendo a legislação vigente e com pessoal devidamente habilitados, treinados, uniformizados, identificados para as devidas condições de segurança e funcionamento, e com EPIs adequados.

## 5.0. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1 - Efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data de atestação dos serviços realizados no período, pela FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ.

5.2 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora CONTRATADA, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.3 - Garantir a segurança do equipamento/material disponibilizado no local designado para a realização dos serviços, comprometendo-se a substituição dos mesmos em caso



de roubo, furto ou vandalismo.

**5.4** - Arcar com os custos de manutenção preventiva e corretiva da estrutura física cedida, mantendo-a sempre em perfeitas condições de uso.

**5.5** - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

**6.0 PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE:**

**6.1** - A CONTRATADA será responsável por toda funcionalidade do SERVIDOR (HARDWARE) de acordo com as exigências e Legislações vigentes, observando sempre as melhores práticas do mercado e deverá promover atualizações exigidas sempre que surgirem necessidades à CONTRATANTE, dentro das especificações do objeto deste Termo Referência e seus Anexos.

**6.2** - A CONTRATADA é responsável pela manutenção do SERVIDOR (HARDWARE) de forma segura e em tempo integral.

**6.3** - A CONTRATADA deverá atender todas as exigências solicitadas e executar os serviços especificados em conforme com este Termo de Referência, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados para o perfeito e regular atendimento da CONTRATANTE.

**6.4** - A CONTRATADA deverá promover atualizações para melhoria da performance sempre que surgirem necessidades à CONTRATANTE, sendo que o descumprimento de cláusulas pertinente às especificações e uso do sistema operacional acarretará multas e Revogação Contratual se assim a CONTRATANTE decidir.

**6.5** - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

**6.6** - Colocar os serviços e equipe à disposição imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços nos horários e dias fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de cumprir

PROC. Nº 002121

FLS. ~~000088~~

VISTO



conforme o estabelecido;

**6.7** - Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a operação dos serviços nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

**6.8** - Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada nos serviços;

**6.9** - Indicar após início dos serviços um responsável à Gerencia Administrativa e Diretoria Geral para realizar em conjunto com a CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades e/ou emissão de relatório e nota fiscal, visando à qualidade da prestação do serviço;

**6.10** - Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, deste nos termos da Legislação Vigente;

**6.11** - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda destacada nos anexos, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões limitando à 25% (vinte e cinco por cento) do previsto.

**6.12** - Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

**6.13** - Apresentar, mensalmente, relatório técnico das atividades, sendo qualitativo e/ou quantitativo da prestação de serviços para a CONTRATANTE; com dados em nome da empresa;

**6.14** - Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE mediante supervisão direta e/ou indireta pela Gerencia Administrativa e Diretoria Geral, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais;

**6.15** - Obriga-se a CONTRATADA a atender toda as exigências conforme necessidade da



CONTRATANTE, garantindo a prestação e cobertura dos serviços ininterruptos pelo período de 90 (noventa) dias.

**6.16** - A CONTRATADA, neste ato, DECLARA estar CIENTE de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado, em razão do Contrato de Gestão n° n°3404330/2019, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado, para gestão da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ.

PROC. Nº 002121  
FLS. 000088

**6.17** - A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão n°3404330/2019.

**6.18** - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.16 e 6.17.

## 7.0 DA FISCALIZAÇÃO

**7.1** - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, com a incumbência de relatar à Gerência Administrativa as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial expedido em face da CONTRATADA.

**7.2** - A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

**7.3** - O exercício de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATADA, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.



## 8.0 DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.1 - Fica acertado que a CONTRATANTE pagará em favor da CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, o valor estimado mensal de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), perfazendo valor estimado total pelo prazo de 90 (noventa) dias a importância de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

8.2 - Reserva-se o direito a CONTRATANTE o desconto dos serviços não prestados, ou seja, aqueles em que a CONTRATADA não cumpra com o estabelecido no Termo de Referência e Contrato.

PROC. Nº 002121  
FLS. 000089

VISTO

8.3 - Caberá a **CONTRATADA** indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

8.4 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

8.5 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) prova de regularidade perante o FGTS.

8.6 - As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (preferencial no primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

8.7 - A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

8.8 - A **CONTRATANTE** realizará o pagamento por preço unitário fixo de acordo a realização e formalizado em proposta/contrato, mediante relatório dos serviços realizados juntamente com a nota fiscal.

## 9.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

9.1. - Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após



ocorrido 90 (noventa) dias, poderá haver reajustamento de preços, da seguinte forma:

**9.2** – Fica definido o IGP-M, índice Geral de Preços básico a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

**9.2.1** - Na eleição do Índice:

**9.2.1.1** - Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

**9.2.2** - Na periodicidade:

**9.2.2.1** - Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

**9.2.3** - Na incidência:

**9.2.3.1** - A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 9.2.1.1. e 9.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

**9.3** - A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

**9.4** - A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura depender com pagamento dessa natureza.

## **10.0 – DA FORMAÇÃO E ENVIO DE RELATÓRIOS MENSAIS E NOTAS FISCAIS**

**10.1** – Juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá apresentar a CONTRATANTE, relatório técnico das atividades/serviços referente ao período do mês da prestação dos serviços ora contratados em face da CONTRATANTE, sempre em papel timbrado, de forma clara e inequívoca, com apontamento de suas obrigações e todas exigências deste Termo de Referência e Anexos, preferencialmente todo dia posterior ao fechamento de cada mês.

**10.2** – O relatório deverá ser protocolado dentro da data de fechamento do mês estabelecida, sempre assinado por preposto indicado pela CONTRATADA, que responderá pela veracidade das informações prestadas.

PROC. Nº 02121  
FLS. 000090

VISTO



**11.0 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO SERVIDOR (HARDWARE) PARA O CPD (CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS) DA FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ**

11.1 - Considera-se para efeitos deste contrato como realização referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO SERVIDOR (HARDWARE) PARA O CPD (CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS) DA FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ, passível de composição para faturamento, os ocorridos respeitando as respectivas exigências estabelecidas nas solicitações, sendo esses serviços realizados de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

11.2 - Garantir, durante a execução dos serviços contratados, o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE mediante supervisão direta e/ou indireta da Gerência Administrativa, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais.

**13.0. DAS PENALIDADES**

13.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia, sendo certo que as multas, atendendo o seguinte:

13.2 - Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3 - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a CONTRATANTE, autorizar a continuação do mesmo.

13.4 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5 - Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

SISOU  
JEJOU  
PROC. Nº 002121  
FLS. 000051  
VISTO



**13.6 -** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

**13.7-** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

**13.8 -** O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

PROC. N002121  
FLS. 000092  
VISTO

**13.9 -** As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

#### **14.0- DA RESCISÃO**

**14.1 -** O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

**14.2 -** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**14.3 -** Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO DO ABC, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

**14.4 -** Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra à rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a Fundação do ABC e o Governo do Estado de São Paulo, ou qualquer outra avença com objeto similar a ser firmado entre as partes.

**14.5 -** O presente CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente, mediante comunicação prévia de 10 (dez) dias, quando a CONTRATANTE concluir processo de contratação, cujo os serviços são os mesmos do presente instrumento.

#### **16.0- DISPOSIÇÕES FINAIS**



15.1 - Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da **CONTRATADA**, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

15.2 - Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

PROC. N° \_\_\_\_\_  
FLS. 000093

Santo André, 25 de março de 2021.

VISTO

*Manoel M. Miranda*

**Dr. Manoel Márcio Miranda**

**FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**

*Adriano Paulo de Carli*

**Sr. Adriano Paulo de Carli**

**DKRLI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

Testemunhas:

1- *Gláucia Guedes Costa*  
CPF/MF: *366.107.698-18*

2- *Fosami J. da Silva*  
CPF: *080.088.328-43*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

RPS Nº 1293 Série NFSE, emitido em 29/06/2021

20210629u05072837000160

Número da Nota

**00001037**

Data e Hora de Emissão

**29/06/2021 10:29:20**

Código de Verificação

**IMMP-UNED****PRESTADOR DE SERVIÇOS****DKRLI**CPF/CNPJ: **05.072.837/0001-60**Inscrição Municipal: **6.121.776-0**Nome/Razão Social: **DKRLI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Endereço: **R NAPOLEAO DE BARROS 1025, CONJ 74 - VILA CLEMENTINO - CEP: 04024-003**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **FUNDACAO DO ABC**CPF/CNPJ: **57.571.275/0015-06**Inscrição Municipal: **---**Endereço: **AV CAPITAO MARIO TOLEDO DE CAMARGO 3.330 - VILA AMERICA - CEP: 09110-305**Município: **Santo André**UF: **SP**E-mail: **daniela.guimaraes@amesa.org.br****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **---**Nome/Razão Social: **---****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Infra as a Service - comodato de servidor HP Proliant ML360 Gen8

\*2 x Processadores Intel Xeon E5-2650, cache de 20M, 2,00 GHz, Intel QPI com 8,00 GT/s

\*64 Gb de Memoria

\*6 x discos SAS 300Gb 10k em RAID 5 (total de 1.4 TB liquidos)

\*2 x Fontes Redundantes

\*DVD Rom

\*Trilhos de Rack

\*2 x Cabos de alimentacao padrao NBR 14136 20A - Qtde 1 x Valor Unit. R\$ 2.500,00 = Total R\$ 2.500,00.

Dados para deposito em conta:

Banco BradescoAgencia: 1363-3C.C. 0210509-8

Contrato N. 0021-21 - Período de 25/05/2021 a 24/06/2021 - Vencto. 10/06/2021

**HOSPITAL ESTADUAL COVID 19 - AME SANTO ANDRÉ****VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 2.500,00**

INSS (R\$)

IRRF (R\$)

CSLL (R\$)

COFINS (R\$)

PIS/PASEP (R\$)

Código do Serviço

**07285 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos.**

Valor Total das Deduções (R\$)

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

Valor do ISS (R\$)

Crédito (R\$)

**0,00**

\*

\*

\*

**0,00**

Município da Prestação do Serviço

Número Inscrição da Obra

Valor Aproximado dos Tributos / Fonte

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1293 Série NFSE, emitido em 29/06/2021;

D. 4686

C. 5086

002

2103034

**HOSPITAL ESTADUAL COVID 19 - AME SANTO ANDRÉ**

Covid 0023/21



AMESA - FUABC  
Mercadoria Recebida  
Serviço Executado em:  
30 / 06 / 21  
Marina Daminato  
Gerente Administrativa Interina  
AME - Santo André

AMESA - FUABC  
Setor de Compras  
Recebido em:  
30 / 06 / 21  
Daniela Santos  
Supervisora de Compras  
AME - SANTO ANDRÉ

AME - SANTO ANDRÉ  
Proc. N° 0021 / 21  
[Signature]  
Supervisor

*livro de acordo*  
*29/06/21*

CONTAS CORRENTES - FORNECEDORES  
AME - SANTO ANDRÉ  
CONTAS CORRENTES  
30 / 06 / 21  
[Signature]  
VISTO





## Emissão de comprovantes - Autorizável

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
30/06/2021 - AUTOATENDIMENTO - 13.48.12  
1911901911 SEGUNDA VIA 0057

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: FUNDACAO DO ABC  
AGENCIA: 1911-9 CONTA: 8.989-3

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : FUNDACAO DO ABC  
BANCO: 237 - BCO BRADESCO S.A.  
AGENCIA: 1363-3 - AV.MORUMBI-URB.SP  
CONTA: 210.509-8

FAVORECIDO: DKRLI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
CPF/CNPJ: 05.072.837/0001-60  
VALOR: R\$ 2.500,00  
DEBITO EM: 30/06/2021

=====

DOCUMENTO: 063001  
AUTENTICACAO SISBB: 7.C4C.5DA.0FA.A2D.4B3



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

RPS Nº 1245 Série NFSE, emitido em 01/06/2021

20210608u05072837000180

Número da Nota

**00000988**

Data e Hora de Emissão

**01/06/2021 11:44:01**

Código de Verificação

**61LA-FKNX****PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **05.072.837/0001-60**Inscrição Municipal: **6.121.776-0**Nome/Razão Social: **DKRLI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Endereço: **R NAPOLEAO DE BARROS 1025, CONJ 74 - VILA CLEMENTINO - CEP: 04024-003**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **FUNDAÇÃO DO ABC**CPF/CNPJ: **57.571.275/0015-06**Inscrição Municipal: **----**Endereço: **AV CAPITAO MARIO TOLEDO DE CAMARGO 3.330 - VILA AMERICA - CEP: 09110-305**Município: **Santo André**UF: **SP**E-mail: **daniela.guimaraes@amesa.org.br****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Infra as a Service - comodato de servidor HP Proliant ML360 Gen8

\*2 x Processadores Intel Xeon E5-2650, cache de 20M, 2,00 GHz, Intel QPI com 8,00 GT/s

\*64 Gb de Memória

\*6 x discos SAS 300Gb 10k em RAID 5 (total de 1.4 TB líquidos)

\*2 x Fontes Redundantes

\*DVD Rom

\*Trilhos de Rack

\*2 x Cabos de alimentacao padrao NBR 14136 20A - Qtde 1 x Valor Unit. R\$ 2.500,00 = Total R\$ 2.500,00.

Dados para depósito em conta:

Banco Bradesco

Agência: **1363-3**C.C. **0210509-8**Contrato N. **0021-21** - Período de 25/05/2021 a 24/06/2021 - Vencto. **10/06/2021****HOSPITAL ESTADUAL COVID 19 - AME SANTO ANDRÉ****VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 2.500,00**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>07285 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	*	*	*	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1245 Série NFSE, emitido em 01/06/2021;

D-7636  
C-5086  
002  
21030840021/21  
Covid



AMESA - FUABC  
Mercadoria Recebida  
Serviço Executado em:  
09/06/21  
Mariana Damiano  
Gerente de Qualidade  
AME - Santo André

AMESA - FUABC  
Setor de Compras  
Recebido em:  
09/06/21  
Daniela Santos Guimarães  
Supervisora de Compras  
AME - SANTO ANDRÉ - FUABC

AME - SANTO ANDRÉ  
Proc. N° 2021/21  
Daniela Santos Guimarães  
Supervisora de Compras  
AME - SANTO ANDRÉ - FUABC

CONTAS CORRENTES - FORNECEDORES

AME - SANTO ANDRÉ  
LANÇADO NA  
CONTABILIDADE EM  
09/06/21  
Piliane  
VISTO

Servidor OK.

*Handwritten signature*



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
11/06/2021 - AUTOATENDIMENTO - 15.03.24  
1911901911 SEGUNDA VIA 0052

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: FUNDAÇÃO DO ABC

AGENCIA: 1911-9 CONTA: 8.989-3

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : FUNDAÇÃO DO ABC

BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

AGENCIA: 1363-3 - AV.MORUMBI-URB.SP

CONTA: 210.509-8

FAVORECIDO: DKRLI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA /

CPF/CNPJ: 05.072.837/0001-60

VALOR: R\$ 2.500,00 /

DEBITO EM: 10/06/2021

=====

DOCUMENTO: 061005

AUTENTICACAO SISBB: 7.F76.5FA.1A1.60E.ACD





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

RPS Nº 1195 Série NFSE, emitido em 03/05/2021

20210507J05072837000160

Número da Nota

**00000938**

Data e Hora de Emissão

**03/05/2021 08:54:41**

Código de Verificação

**L5DD-QBT9**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **05.072.837/0001-60**

Inscrição Municipal: **6.121.776-0**

Nome/Razão Social: **DKRLI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**

Endereço: **R NAPOLEAO DE BARROS 1025, CONJ 700 VILA CLEMENTINO - CEP: 04024-003**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **FUNDACAO DO ABC**

CPF/CNPJ: **57.571.275/0015-06**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **AV CAPITAO MARIO TOLEDO DE CAMARGO 3.330 - VILA AMERICA - CEP: 09110-305**

Município: **Santo André**

UF: **SP**

E-mail: **daniela.guimaraes@amesa.org.br**

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Infra as a Service - comodato de servidor HP Proliant ML360 Gen8

\*2 x Processadores Intel Xeon E5-2650, cache de 20M, 2,00 GHz, Intel QPI com 8,00 GT/s  
 \*64 Gb de Memória

\*6 x discos SAS 300Gb 10k em RAID 5 (total de 1.4 TB líquidos)

\*2 x Fontes Redundantes

\*DVD Rom

\*Trilhos de Rack

\*2 x Cabos de alimentacao padrao NBR 14136 20A - Qtde 1 x Valor Unit. R\$ 2.500,00 = Total R\$ 2.500,00.

Dados para deposito em conta:

Banco Bradesco

Agencia: 1363-3

C.C. 0210509-8

Contrato N. 0021-21 - Período de 25/04/2021 a 24/05/2021 - Vencto. 10/05/2021

**HOSPITAL ESTADUAL COVID 19 - AME SANTO ANDRÉ**

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 2.500,00**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>07295 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	*	*	*	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1195 Série NFSE, emitido em 03/05/2021;

D- 1686  
 C- 5086  
 0021  
 2103234

**DIGITADO**

D- 5086  
 C- 2715

000530

0021/21  
 Covid





SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
10/05/2021 - AUTOATENDIMENTO - 12.17.35  
1911901911 SEGUNDA VIA 0051

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: FUNDACAO DO ABC  
AGENCIA: 1911-9 CONTA: 8.989-3

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : FUNDACAO DO ABC  
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.  
AGENCIA: 1363-3 - AV.MORUMBI-URB.SP  
CONTA: 210.509-8

FAVORECIDO: DKRLI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA ✓  
CPF/CNPJ: 05.072.837/0001-60  
VALOR: R\$ 2.500,00 ✓  
DEBITO EM: 10/05/2021

=====

DOCUMENTO: 051003  
AUTENTICACAO SISBB: D.719.BA5.817.0C2.FDD